LEI Nº. 4.586, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Caçapava do Sul a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para incremento do orçamento de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a atender a dotação orçamentária da Unidade Executora abaixo identificada, para incremento do orçamento de 2023:

Unidade Gestora.....:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
Fonte de Recursos...:	**1500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**
Desd. Fonte Recursos:	**1**	**Recurso Livre**
Órgão.....:	9	SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	09.03	ENSINO INFANTIL – CRECHE
12	Função	Educação
12.365	SubFunção	Educação Infantil
12.365.0105	Programa	A EDUCAÇÃO DO FUTURO SE FAZ NO PRESENTE
12.365.0105.**2.118000**	Ação	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
3.3.90.39.00.00.00	Elemento	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3464	R$	**150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito suplementar será utilizado os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora.....:	0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Fonte de Recursos...:	**1500**	**Recursos não Vinculados de Impostos**
Desd. Fonte Recursos:	**1**	**Recurso Livre**
Órgão.....:	9	SECRETARIA DE MUNIC. DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	09.01	ENSINO FUNDAMENTAL
12	Função	Educação
12.361	SubFunção	Ensino Fundamental
12.361.0105	Programa	A EDUCAÇÃO DO FUTURO SE FAZ NO PRESENTE
12.361.0105.**2.123000**	Ação	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMOVEIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENSINO
4.4.90.51.00.00.00	Elemento	OBRAS E INSTALAÇÕES
871	R$	**150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**

Parágrafo Único: a Redução que trata esta Lei se dará nos termos do Art. 43, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º A abertura de crédito suplementar por redução, autorizado por esta Lei, se dará através de decreto Executivo, nos termos do Art. 42 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
01 / 11 / 23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887